

GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON

Orientação Técnica nº 005/2017	Assunto: Obrigatoriedade do cadastro dos convênios de receita no SIGECON
Legislação: Decreto 27.084/2013	Data: 08/05/2017
Relator: Lucas Canto (Mat. 107.074-6)	

A Controladoria Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Anexo I, do Decreto Municipal nº 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, através da sua Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, **dentre as quais a de monitorar as prestações de contas dos convênios realizados pelo Município do Recife, nos termos do art. 19, V, do referido Decreto municipal**, vem fazer as seguintes considerações:

Através de análise realizada no **Sistema de Gerência de Convênios – SIGECON**, constatou-se que os Convênios de Receita firmados pelos Órgãos e Entidades do Município de Recife não estão sendo devidamente cadastrados neste sistema em função da ausência de encaminhamento das informações necessárias de maneira tempestiva por parte das Unidades Gestoras ao setor de **Unidade de Controle de Convênios da Secretaria de Finanças - SEFIN**. Portanto, com o propósito de aperfeiçoar o controle da gestão dos convênios firmados pelo Município, a Controladoria Geral resolve fazer as seguintes ORIENTAÇÕES:

- 1) Os Órgãos e Entidades municipais, ao celebrarem convênios com a União e com o Estado de Pernambuco, estão obrigados a encaminhar imediatamente ao setor de **Unidade de Controle de Convênios – SEFIN** a cópia do convênio para que o cadastramento seja feito de maneira tempestiva.
- 2) Quaisquer outras alterações posteriores nas cláusulas dos convênios deverão ser feitas através de **Termos Aditivos**, os quais deverão ser encaminhados ao referido setor para cadastramento.
- 3) O eventual não cadastramento das informações impedirá a realização de empenho por parte da Unidade Executora do convênio até que a obrigação seja devidamente cumprida.

É fundamental que o **Sistema de Gerência de Convênios - SIGECON** seja alimentado para evitar situações de inadimplência que possam vir a prejudicar futuras celebrações de convênios e com isso comprometer novas políticas públicas.

Salienta-se que as determinações exaradas por esta Controladoria Geral do Município têm natureza cogente, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas – GCRON coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail atendimento.gcron@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.